



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

DELIBERAÇÃO CSDP N° 010, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Altera a Deliberação CSDP n° 006, de 21 de maio de 2024, nos termos que especifica - Acumulação de funções administrativas

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º da Deliberação CSDP n° 006, de 21 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dias considerados como trabalhados por Comitês e Conselhos,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar contrapartida aos membros que atuem no Grupo Institucional de Atuação Integrada – GIAI,

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI n° 25.0.000000137-9 e 25.0.000000892-6, bem como deliberado na 2ª Reunião Ordinária de 2025,

DELIBERA

Art. 1º. Acresce-se, ao art. 2º, da Deliberação CSDP n° 006/2024, os incisos XIX e XX, com o seguinte teor:

Art. 2º. Para os fins do inciso II e V do art.1º, considerando a quantidade de trabalho decorrente dos comitês, comissões ou conselhos, consubstanciada em reuniões e práticas de atos administrativos, imputa-se a seguinte quantidade de dias trabalhados:

(...)

XIX – Para a Comissão de implantação e acompanhamento do sistema SEI, 6 dias para cada mês de designação;



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

XX - Para o Grupo Institucional de Atuação Integrada, 6 dias para cada mês de designação.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná